PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

— LEI N. 357, DE 7-8-1959 —

Dispõe sôbre suplementação de verbas

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito de Cr$ 20.972,00 (vinte mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros), suplementar ás seguintes verbas do orçamento:

800	Despesas Judiciais	
810	Executivos Fiscais	
811/8-13-4	Despesas diversas	
	III Percentagens	Cr$ 15.000,00
900	Despesas diversas	
930	Eventuais	
931/8-99-4	Despesas diversas	
	I Despesas imprevistas	5.972,00

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação, verificado até a presente data nas verbas 530/2-02-0 e 1020/6-23-0.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de agosto de 1959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de agôsto de 1959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretario da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara Municipal

27/4/70

Diretor